



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0254/2011 DE 03 DE JUNHO DE 2011.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Interior e Transportes, crédito especial no valor de R\$ 2.840.324,16 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), o qual terá a seguinte dotação orçamentária:

120 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes  
001 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes  
26 – Transportes  
26782 – Transporte Rodoviário  
267820087 – Reconstrução de Pontes  
2678200871.085 - Reconstrução de Pontes na Sede e Zona Rural  
3.4.00.00.00000 – Despesa de Capital  
3.4.40.00.00000 – investimentos  
3.4.49.00.00000 – Aplicações Diretas  
3.4.49.51.00000 – Obras e Instalações.....R\$ 2.840.324,16

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito, advirão do Termo de Compromisso nº 023/2011 – Processo nº 590500000/2011-19, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Defesa Civil e este Município de Barra de São Francisco, objetivando a reconstrução de 18(dezoito) pontes na sede e zona rural.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de junho de 2011.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado em  
31/08/2011  
Jornal O Lobo  
Pág. 34